



Universidade Estadual do Maranhão

RESOLUÇÃO Nº. 100/2008-CAD/UEMA

Institui Bolsa-Preceptor, em caráter excepcional e regime mensal, a ser paga aos médicos e enfermeiros que desenvolverem essa atividade nos cursos de Medicina e Enfermagem da Universidade Estadual do Maranhão.

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, na qualidade de Presidente em exercício do Conselho de Administração - CAD, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 40, inciso XII, e,

considerando a necessidade de disciplinar o pagamento das atividades de preceptor junto aos cursos de Enfermagem e Medicina da Universidade Estadual do Maranhão.

R E S O L V E “Ad-referendum” do Conselho de Administração:

Art. 1º - Fica instituída a Bolsa-Preceptor, em caráter excepcional, a ser paga mensalmente aos médicos e enfermeiros que desenvolverem atividades dessa natureza junto aos cursos de Enfermagem e Medicina da Universidade Estadual do Maranhão.

§ 1º - O benefício de que trata o caput deste artigo não gera vínculo de qualquer natureza.

§ 2º - O valor mensal da Bolsa-Preceptor será de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para médicos e de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos) para enfermeiros.

Art. 2º - O pedido de pagamento da bolsa deve ser formulado pelo Diretor do Curso, com visto do Diretor do Centro, à Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Campus Paulo VI, em São Luís (MA), em 22 de dezembro de 2008.


Prof. Gustavo Pereira da Costa

Presidente em exercício do CAD